



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**  
Gabinete do Prefeito

---

LEI Nº. 5179 DE 17 DE JULHO 2017

*Altera a redação do art. 43, da Lei Municipal 4.024, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 43, da Lei Municipal 4.024, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo Único.** Escolhido funcionário público civil ou detentor de mandato eletivo, para ser nomeado Conselheiro poderá requerer licença para exercício do mandato, sendo-lhe facultado optar pelo vencimento e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2017.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**THIAGO LEÃO PINHEIRO**  
Chefe de Gabinete